



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**CONSULTA PÚBLICA PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM EDIFICAÇÕES O E DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DO IF SERTÃO-PE CAMPUS SERRA TALHADA**

Este Edital atende as exigências do PARECER n. 00052/2018/PROC/PFIFsertão PERNAMBUCANO/PGF/AGU

**EDITAL Nº. 05/2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SERRA TALHADA no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 238 de 02 de maio de 2017, publicada no D.O.U em 04/05/2017, torna pública a abertura das inscrições para Consulta de Coordenador e de Vice-coordenador do **Curso Técnico de Nível Médio Integrado Proeja Em Edificações e do Curso de Licenciatura em Física** do *Campus* Serra Talhada, em conformidade com a Lei Nº. 12.677, de 25 de julho de 2012, com a Portaria Nº. 831, de 09 de setembro de 2013, com a Resolução Nº 04 do Conselho Superior de 09 de setembro de 2013 e com a Resolução Nº 04 do Conselho Superior de 16 de janeiro de 2018.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização da consulta pública para as funções de Coordenador e de Vice-coordenador do Curso Técnico de Nível Médio Integrado Proeja Em Edificações e do Curso de Licenciatura em Física do *Campus* Serra Talhada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO- PE *Campus* Serra Talhada).

Art. 2º A Consulta será de responsabilidade institucional e será coordenada pela Comissão do Pleito Local do IF SERTÃO-PE, *Campus* Serra Talhada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

Art. 3º A comunidade docente e discente do Ensino Técnico do IF SERTÃO-PE *Campus* Serra Talhada está convocada a participar, a cada dois anos, da consulta pública para escolha de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos.

Art. 4º A Consulta Pública, de que trata o artigo 3º, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 5º As candidaturas serão apresentadas exclusivamente em chapas compostas pelos candidatos a Coordenador e a Vice-coordenador.

Art. 6º Estão aptos a se candidatarem a Coordenador ou Vice-coordenador do curso Técnico de Nível Médio Integrado Proeja Em Edificações e do Curso de Licenciatura em Física os docentes do quadro permanente do *Campus* Serra Talhada, com exceção dos docentes em licença ou afastados.

Art. 7º O candidato a coordenador ou vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Física deverá ter formação na área técnica do Curso.

Art. 8º - O candidato ao cargo de Coordenador do curso Técnico de Nível Médio Integrado Proeja Em Edificações deverá estar lotado na coordenação do curso.

**Parágrafo Único.** Cada chapa receberá votos exclusivamente dos docentes lotados na coordenação que ministraram pelo menos uma disciplina no curso nos últimos quatro semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a eleição e dos Discentes regularmente matriculados no curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE CURSO**

Art. 9º A Consulta Pública disciplinada neste Edital visa subsidiar a escolha do Coordenador e do Vice-coordenador do curso Técnico de Nível Médio Integrado Proeja Em Edificações e do Curso de Licenciatura em Física do IF SERTÃO-PE *Campus* Serra Talhada, a saber:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

I - Um Coordenador e Vice-coordenador do Curso Técnico de Nível Médio Integrado Proeja Em Edificações;

II - Um Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Física

Art. 10º O Coordenador eleito receberá uma Função Comissionada de Coordenação de Curso, conforme Lei Nº 12.677, de 25 de junho de 2012.

**CAPÍTULO III  
DA COMISSÃO DO PLEITO LOCAL**

Art. 11. A Direção-Geral do IF SERTÃO-PE *Campus* Serra Talhada emitirá Portaria da Comissão do Pleito Local, composta por três servidores do *Campus*.

Art. 12. Compete à Comissão do Pleito Local:

I – coordenar e fiscalizar o processo de Consulta Pública;

II - indicar e credenciar os integrantes das seções de consulta, que serão compostas por dois servidores e um discente, podendo os mesmos, quando atendidos os requisitos, participarem da seção do pleito;

III - credenciar fiscais de votação e apuração;

IV - realizar a apuração dos votos;

V - emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração à Direção Geral do *Campus*;

VI - deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo de consulta;

VII - adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

Art. 13. A Comissão do Pleito Local funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAPÍTULO IV**

**DA CONSULTA PÚBLICA**

**Seção I**

**Das Inscrições e da Campanha do Pleito**

Art. 14. O período de inscrição será de 03 a 05 de abril de 2018 (locais e responsáveis conforme Anexo II).

Art. 15. Poderá ser candidato qualquer professor do quadro permanente do IF SERTAO PE com regime de trabalho de tempo integral, lotado na coordenação pleiteada, que tenha ministrado pelo menos uma disciplina no curso nos últimos quatro semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a eleição, e que atendam aos dispostos nos Art. 6º, Art.7º e Art. 8º.

Art. 16. As inscrições para Coordenação de Curso deverão ser feitas em forma de chapa composta por Coordenador e Vice-coordenador.

Art. 17. As chapas formalizarão as suas candidaturas, em requerimento próprio (ANEXO III), junto à Comissão do Pleito Local, indicando expressamente os nomes dos candidatos a Coordenador e a Vice-coordenador, anexando comprovação de sua lotação na coordenação do curso e que ministrou aula em disciplina no curso, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I.

Art. 18. O período da Campanha será de 09 a 11 de abril de 2018. A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 22h (vinte e duas horas) do dia 11/04/18.

**Seção II**

**Do Processo de Votação**

Art. 19. A lista de votantes será publicada no dia 09/04/2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

**Parágrafo Único.** Poderão votar, mas não serem votados, docentes em licença ou afastados.

Art. 20. Poderão votar:

I – Para o coordenador e Vice-coordenador do curso Técnico de Nível Médio Integrado Proeja Em Edificações:

- a) Alunos regularmente matriculados no curso Técnico de Nível Médio Integrado Proeja Em Edificações;
- b) Docentes lotados na coordenação do curso Técnico de Nível Médio Integrado Proeja Em Edificações que ministraram pelo menos uma disciplina nos últimos quatro semestres letivos no Curso

II – Para o coordenador e Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Física:

- a) Alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Física;
- b) Docentes lotados na coordenação do Curso de Licenciatura em Física que ministraram pelo menos uma disciplina nos últimos quatro semestres letivos no Curso de Licenciatura em Física.

Art. 21. O Processo de votação será no dia **12 de abril de 2018**, das 10 às 13 horas e das 18 às 20 horas, no próprio *Campus*.

Art. 22. A(s) Seção(ões) do Pleito será(ão) designada(s) pela Comissão do Pleito Local, para condução e instrução do pleito eleitoral.

Art. 23. Os locais de votação e de apuração deverão ser amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral Local, no site e nos murais da instituição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

Art. 24. A cédula de votação conterà os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, antecedidos do número de ordem e de um retângulo em branco.

Art. 25. Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a Comissão do Pleito Local, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 27. É vedada a propaganda no recinto da Seção do Pleito.

Art. 28. A fiscalização das consultas e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciados antes do início da votação.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão do Pleito ou de mesário.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao Presidente da Seção do Pleito sua credencial expedida pela Comissão do Pleito Local.

Art. 29. É vedado o voto por procuração e por correspondência.

Art. 30. A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

I - O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;

II - Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores da sua categoria;

III - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral da cor que identifique a sua categoria, devidamente rubricada pelo mesário;

IV - O eleitor assinalará com um "X" o retângulo em branco ao lado do(s) nome(s) do(s)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

candidato(s) da sua preferência;

V - Os votos de docentes e de discentes serão depositados em urnas invioláveis e diferentes.

Art. 31. A Comissão do Pleito Local indicará a equipe técnica responsável pelo suporte que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da Seção Eleitoral, previamente identificada pela Comissão Eleitoral Local.

### **Seção III**

#### **Do Processo de Apuração**

Art. 32. A apuração dos votos será feita pela Comissão do Pleito Local e observará os seguintes procedimentos:

I - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II - Contadas as cédulas das urnas, separadamente por categoria, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

III - Se o total de cédulas diferir, em no máximo 5%, do número de votantes que assinaram a lista de votação, a urna será validada;

IV - Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas todas as cédulas de cada categoria, só então será iniciada a contagem dos votos para apuração;

V - A apuração será realizada por categoria;

VI - Em caso de haver mais de uma urna, as cédulas de uma mesma categoria serão reunidas antes de se iniciar o processo de contagem, de forma a assegurar o caráter secreto da eleição;

VII - Serão considerados votos válidos as cédulas em que o eleitor assinalar, no local adequado, uma única e exclusiva chapa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**

VIII - A juízo da Comissão do Pleito Local, a cédula que apresentar rasura será anulada caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor.

**Seção IV**

**Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados**

Art. 33. O número total de votos obtidos por cada chapa será calculado pela seguinte expressão:

$$N_i = 0,6a + 0,4 \left( \frac{b \cdot c}{d} \right)$$

onde:

$N_i$  = Número de votos obtidos pela chapa  $i$ ;

$a$  = número de votos da **categoria docente** recebidos pela chapa;

$b$  = número de votos da **categoria discente** recebidos pela chapa;

$c$  = número total de **membros da categoria docente** aptos para votar;

$d$  = número total de **membros da categoria discente** aptos para votar.

§1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da equação acima para cada candidato, seguindo a teoria do arredondamento.

§2º O número de votos obtidos por cada uma das chapas terá apenas uma casa decimal, seguindo a teoria do arredondamento.

§3º Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior valor do número total de votos obtido pela chapa ( $N_i$ ), calculado pela equação acima.

§4º Em caso de chapa única, esta somente será considerada vencedora se obtiver pelo menos cinquenta por cento mais um dos votos dados pela categoria docente.

§5º Na ocorrência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos nulos ou brancos, o pleito será anulado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

§6º Caso nenhuma chapa seja considerada vencedora, a concessão da respectiva Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC” será de livre nomeação da Direção Geral do *Campus*.

§7º Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo no IF SERTÃO-PE e, persistindo o empate, o mais antigo no *Campus* Serra Talhada.

**Seção V**

**Dos Recursos**

Art. 34. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo do pleito, os quais serão analisados pela Comissão do Pleito Local em 1ª (primeira) instância e pela Direção Geral do Campus Serra Talhada em 2ª (segunda) e última instância (ANEXO IV).

**Parágrafo único.** O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Pleito Local, em 1ª (primeira) instância, e, pela Direção Geral do Campus Serra Talhada, em 2ª (segunda) e última instância.

Art. 36. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pela Direção Geral do Campus.

Art. 37. A Comissão do Pleito Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para a Direção Geral do Campus.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

Serra Talhada (PE), 02 de abril de 2018.

**Kleyton Michell Nunes de Souza**  
Diretor Geral Campus Serra Talhada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

| <b>EVENTOS</b>                         | <b>DATA</b>                      |
|--|----------------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>            | <b>02/04/18</b>                  |
| <b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>           | <b>03 a 05/04/18 até as 17h</b>  |
| <b>PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS</b> | <b>05/04/18 a partir das 17h</b> |
| <b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>        | <b>06/03/18 até as 12h</b>       |
| <b>RESULTADO DOS RECURSOS</b>          | <b>06/03/18 a partir das 12h</b> |
| <b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>      | <b>06/03/18 a partir das 17h</b> |
| <b>CAMPANHA ELEITORAL</b>              | <b>09 a 11/04/18 até as 22h</b>  |
| <b>PUBLICAÇÃO DA LISTA DE VOTANTES</b> | <b>09/04/18</b>                  |
| <b>VOTAÇÃO</b>                         | <b>12/04/18</b>                  |
| <b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>         | <b>13/04/2018 até 12h</b>        |
| <b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>        | <b>13/04/18 até as 17h</b>       |
| <b>RESULTADO DOS RECURSOS</b>          | <b>13/04/18 a partir das 17h</b> |
| <b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO</b>        | <b>13/04/18 a partir das 17h</b> |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

**ANEXO II**

**LOCAL E RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES**

| <b>Horário</b>             | <b>03/04</b>                                      | <b>04/04</b>                                      | <b>05/04</b>                                      |
|----------------------------|---|---|---|
| <b>Manhã<br/>8h – 12h</b>  | Aurelânia de<br>Carvalho<br><br>Setor de<br>Saúde | Aurelânia de<br>Carvalho<br><br>Setor de<br>Saúde | Aurelânia de<br>Carvalho<br><br>Setor de<br>Saúde |
| <b>Tarde<br/>14h – 17h</b> | Aurelânia de<br>Carvalho<br><br>Setor de<br>Saúde | Aurelânia de<br>Carvalho<br><br>Setor de<br>Saúde | Aurelânia de<br>Carvalho<br><br>Setor de<br>Saúde |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº Inscrição

COORDENADOR(A)

Nome do Candidato

Identidade Órgão Emissor CPF

|                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|

Matrícula SIAPE Data de posse Curso de Candidatura

|                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|

DDD Telefone(Fixo) Celular E-mail

|                      |                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|

Documentos entregues

( ) Declaração de lotação ( ) Comprovante de aula

VICE-COORDENADOR(A)

Nome do Candidato

Identidade Órgão Emissor CPF

|                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|

Matrícula SIAPE Data de posse Curso de Candidatura

|                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|

DDD Telefone(Fixo) Celular E-mail

|                      |                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|

Documentos entregues

( ) Declaração de lotação ( ) Comprovante de aula

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EDITAL 05/2018**

Nº Inscrição

Coordenador (a) \_\_\_\_\_

Vice-coordenador (a) \_\_\_\_\_

Curso de candidatura: \_\_\_\_\_

Data de inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

